

Minuta do

CÓDIGO DE ÉTICA DO UFÓLOGO

e minuta da
Resolução que

“CRIA E CONSTITUI O CONSELHO DE ÉTICA DO UFÓLOGO”

ARISMARIS BARALDI DIAS
Ufólogo

2ª Tiragem Eletrônica
Abril / 2002

Publicado e distribuído oficialmente por:



**É permitida a reprodução
No todo ou em parte,
Desde que seja citada a fonte.**

**1ª Tiragem: Outubro/94
2ª Tiragem: Fevereiro/95
3ª Tiragem: Setembro/97**

**1ª Tiragem Eletrônica: Dezembro/2001
2ª Tiragem Eletrônica: Abril/2002**

Críticas e sugestões para:

Arismaris Baraldi Dias
Rua Cabo Verde, 87, Apto. 11
Vila Olímpia – São Paulo – SP – Brasil
CEP: 04550-080

ou para qualquer instituição ufológica.

CONTEÚDO

Apresentação.....	4
Código de Ética do Ufólogo	
Agradecimentos.....	37
Capítulo I - Dos objetivos.....	7
Capítulo II - Dos deveres e das responsabilidades.....	8
Capítulo III - Das proibições.....	10
Capítulo IV - Das instituições ufológicas.....	10
Capítulo IX – Das modificações do código.....	24
Capítulo V - Das pesquisas ufológicas.....	12
Seção I - Das equipes de pesquisas ufológicas.....	14
Seção II - Dos pesquisadores ufológicos profissionais liberais.....	14
Seção III - Das pesquisas realizadas junto as testemunhas ufológicas e a outras pessoas.....	15
Seção IV - Das pesquisas no campo.....	17
Seção V - Das pesquisas realizadas por instituições ou Ufólogos paraolísticos e holísticos.....	18
Capítulo VI - Da divulgação da ufologia.....	20
Seção I – Da propaganda e da publicidade.....	21
Seção II – Das publicações e da divulgação de estudos e pesquisas ufológicas.....	21
Seção III – Das reuniões, dos cursos e das palestras.....	22
Capítulo VII – Das medidas disciplinares.....	22
Seção I – Das punições disciplinares.....	22
Seção II – Do conselho de ética, da defesa e do recurso.....	23
Capítulo VIII – Da abrangência do código.....	24
Capítulo X – Das disposições finais.....	25
Glossário.....	28
Pequena Bibliografia.....	36
Resolução ANUB N ^o/..... – Cria e constitui o código de ética do ufólogo.....	26

Caros Colegas,

Aqui está a minuta do Código de Ética do Ufólogo. É a nossa colaboração a fim de que vocês, agora, façam a complementação necessária para que tenhamos, no país, um código de ética da nossa classe.

As sugestões a nós apresentadas, conforme havíamos solicitado, foram mínimas, porém de muito valor.

São 10 capítulos com suas seções e 74 artigos com seus parágrafos e várias alíneas e, ainda, a minuta da Resolução que "Cria e Constitui o Conselho de Ética do Ufólogo".

Mas vocês podem perguntar: por que tantos capítulos, artigos, alíneas e...?

Em primeiro lugar lembramos que a Ufologia ainda não está no rol das Ciências e Técnicas reconhecidas oficialmente e, portanto, não tem a devida legislação que a regule;

2º - o Ufólogo **ainda** não tem sua classe legalmente constituída;

3º - a Ufologia **ainda** não tem melhores definições do que seja a própria Ufologia e o que é o Ufólogo em todo seu amplo sentido;

4º - a codificação dos fenômenos ufológicos **ainda** é uma necessidade urgente;

5º - a própria abrangência da Ufologia, atingindo todos os campos do conhecimento, revoluciona como em um ângulo de 360º;

6º - começam a surgir, cada vez mais, aberturas de áreas de pesquisa, por especialidades;

7º - perguntamos: como conciliar as várias linhas de estudo, pesquisa, análise e divulgação da Ufologia, que partem dos estudos científicos ou técnicos aos estudos exotéricos, místicos e outros (paraolísticos)?

8º - como punir, se for o caso, os Ufólogos e os grupos e centros de estudos ufológicos que cometam deslizes e desmandos que depõem contra a Ufologia e que não estejam filiados ou, pelo menos, cadastrados em uma instituição ufológica?

Ante estes argumentos, além de tantos outros, já podem imaginar o grau de dificuldade para compor um Código de Ética do Ufólogo.

Fomos obrigados a definir e criar novas nomenclaturas, além de englobar expressões afins. Também nos lembramos dos "cientificistas e dos ufólatras", que com seus extremismos não permitem a abertura de uma "Consciência Cósmica" para que tenhamos um conhecimento maior dos Seres de outros orbes - "alienígenas", extraterrestres ou irmãos cósmicos, como queiram vocês.

Sugerimos à Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil - ANUB, a criação da classe de "Auxiliar de Ufólogo". Sugerimos também que, quando o caso, fosse colocada entre parênteses, ao lado da classe de Ufólogo, a palavra "Científico", "Paraolístico" ou "Holístico", conforme a categoria de abordagem na qual o Ufólogo se enquadra.

Frisamos que tal colocação não altera a denominação da Classe de Ufólogo que continuará como tal. Somente conforme o caso é que haverá uma especificação para cada tipo de abordagem. Portanto, quando nos referirmos aos Ufólogos em geral, será esta (Ufólogo) a nomenclatura usada.

Ainda foi criada, por sugestão do companheiro Ademar Eugênio de Mello, a expressão "paraolístico", que adotamos.

Somente uma lembrança e uma idéia: **holístico** vem de **holismo** que, por sua vez, tem origem na palavra grega "holos" (todo, completo), que serviu para indicar a tendência própria do universo de, em seu todo, sintetizar-se em unidades orgânicas. Dos átomos e moléculas aos seres humanos e destes aos sistemas sociais e aos sistemas estelares, cada parte de um sistema se interliga e interage com as outras partes, formando um todo harmonioso e "orgânico"; por sua vez, cada todo, cada sistema, é uma entidade em si, integrante de um todo mais complexo, tendo tudo, como base, como essência intrínseca, a energia.

Prendemos dentro desse aspecto, unir estudos, pesquisas e análises do mesmo fenômeno ufológico, porém, vistos sob ângulos diferentes e numa forma globalizada.

Assim, Ufólogo (Paraolístico) é o Ufólogo que estuda, pesquisa, analisa e divulga a Ufologia com a visão de que existe uma relação harmoniosa do homem com o universo e com a vida espiritual e cósmica. Utiliza também a intuição como meio de pesquisa. Para ele, a Ciência tem uma importância secundária.

Já o Ufólogo (Holístico) estuda, pesquisa, analisa e divulga a Ufologia sob o aspecto científico e paraolístico e, portanto, sua visão e sua linha de pesquisa não é exclusivamente científica, nem exclusivamente filosófica-mística e, muito menos, religiosa. Ele procura enxergar a realidade sob todos os ângulos possíveis a fim de que possa ter uma visão maior do grande "quebra-cabeça" ufológico.

Quanto ao Ufólogo (Científico) é aquele - já conhecido - que estuda, pesquisa, analisa e divulga casos e fatos ufológicos, seguindo exclusivamente a ciência racional e experimental. Procura, dentro das técnicas e das ciências aplicadas, fornecer subsídios para demonstrações racionais junto àqueles que apresentam pesquisas e análises ufológicas sob outros aspectos (paraolísticos, por exemplo).

Convém ler no Glossário as definições que sugerimos para a classe de Ufólogo (Científico, Paraolístico e Holístico), mais detalhadas do que as citadas no artigo 30 do **CEU** (Código de Ética do Ufólogo). Com esta forma de classificação dos Ufólogos, estamos colocando cada um no seu campo de atuação, mas, ao mesmo tempo, procurando, assim, unir pesquisas em torno de um mesmo caso ufológico, porém, sob todos os pontos de vista.

A nosso ver, os três aspectos em destaque - Científico, Paraolístico e Holístico - se complementam para o nascer de uma Visão Cósmica dentro da "Transufologia".

Ao final apresentamos um Glossário de termos utilizados neste Código de Ética. Não se trata de um glossário de Ufologia. São definições simples, a fim de que o leitor e, principalmente os principiantes na Ufologia, tomem um "contato" com alguns termos que estão citados em alguns artigos, e de outros termos usados em paralelo, para maiores esclarecimentos.

Para não entrarmos na semântica e discussão científica ou filosófica do termo, apresentamos após o glossário algumas fontes para uma pesquisa mais profunda. Apenas colocamos os termos mais usuais dentro dos estudos e das pesquisas ufológicas.

Esperamos que a nossa entidade máxima - ANUB - tome as devidas providências no sentido de que nós Ufólogos possamos ter normas mais rígidas dentro do nosso trabalho, para a valorização da própria classe. A primeira propositura foi apresentada em 1994, sem que houvesse uma atitude contrária ou a favor do que foi sugerido.

Temos a consciência de que este trabalho **deve** ser bem melhorado, inclusive nas definições apresentadas no Glossário deste Código de Ética.

Obrigado

São Paulo, setembro de 1997.

CÓDIGO DE ÉTICA DO UFÓLOGO

Aprovado pela Resolução ANUB nº/.....

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Código de Ética do Ufólogo tem por objetivo fixar normas de conduta para os estudos, pesquisas, análises e divulgação no campo da Ufologia.

Artigo 2º - Entende-se por Ufologia, o estudo, a pesquisa e a análise do aparecimento de objetos, máquinas ou luzes, no céu, na terra e nas águas, seus movimentos, reações, formas e efeitos produzidos, de origem não terráquea ou sem um fator ou processo físico, químico ou psicológico conhecidos, bem como é o estudo e a análise do comportamento e das formas de atuação sobre os Seres deste planeta, por parte dos Seres ou Inteligências que dirigem ou mantêm sob controle, aqueles objetos, máquinas ou luzes.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, compreende-se como objetos e máquinas os denominados popularmente como Disco Voador (DV), UFO (Unidentified Flying Object), Objeto Voador Não Identificado (OVNI), Objeto Submarino Não Identificado (OSNI), Nave Extraterrestre (NAVEX) e outras e quanto aos Seres e Inteligências que os dirigem, são denominados de ETs, Seres Extraterrestres, Alienígenas, Ufonautas, Irmãos Cósmicos e outros.

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 3º - Os deveres e responsabilidades do Ufólogo compreendem, além das pesquisas e da divulgação ufológica:

- a)** Dignificar, através de seus atos, a pesquisa ufológica tendo em vista a elevação moral ética e profissional da classe;
- b)** Aplicar todo o zelo e diligência, bem como seus conhecimentos, em prol da Ufologia;
- c)** Respeitar as leis do País, este Código de Ética, o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas da Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil - ANUB;
- d)** Defender os ideais da ANUB e trabalhar para o seu desenvolvimento;
- e)** Observar os ditames da ciência e da técnica, servindo à sociedade em geral;
- f)** Exercer a profissão mantendo comportamento digno e ético, dentro e fora da pesquisa e divulgação ufológica;
- g)** Respeitar as idéias e as atividades de seus colegas e as de outros pesquisadores em áreas correlatas ou que sejam áreas de interesse ufológico, independente de filosofia ou linha de ação;
- h)** Ser leal e solidário, sem conivência com erros que venham a infringir a ética e as disposições das instituições ufológicas;
- i)** Atender testemunhas ufológicas e pessoas envolvidas no caso ufológico, sem qualquer discriminação em relação à raça, prestígio, autoridade, credo ou situação econômica;
- j)** Manter atualizados os conhecimentos profissionais e culturais, em especial no campo da Ufologia e necessários ao pleno desempenho de suas atividades ufológicas;
- k)** Apontar falhas nos regulamentos e nas normas de instituições ufológicas quando as julgar indignas para a pesquisa e a divulgação ufológica ou prejudicial às testemunhas devendo, nestes casos, encaminhar representação, devidamente documentada, à ANUB;
- l)** Propugnar pela harmonia na classe dos Ufólogos;
- m)** Guardar sigilo no desempenho de suas atividades ufológicas, quando a pesquisa assim o exigir, bem como orientar seus auxiliares principiantes, nesse sentido;
- n)** Não remeter informações confidenciais a pessoas ou a instituições que não estejam obrigadas a sigilo por Código de Ética ou por legislação específica;
- o)** Colaborar eficientemente para a divulgação da pesquisa ufológica no Brasil e em outras nações;
- p)** Não ultrapassar os limites de sua compreensão, de suas atribuições e de sua competência, buscando, se for o caso, o apoio ou a orientação profissional de outro pesquisador ufológico;
- q)** Assumir a responsabilidade pelos seus atos praticados e não atribuir seus erros ou malogros a outrem, à equipe ou à instituição ufológica;
- r)** Cumprir e fazer cumprir este Código de Ética.

Artigo 4º - Cumpre ao Ufólogo:

- a) Preservar o respeito e a integridade de suas atividades, fundamentado na dignidade das pessoas e nas pesquisas ufológicas sob todos os aspectos;
- b) Considerar que o seu comportamento irá repercutir nos juízos que se fizerem sobre a classe dos Ufólogos;
- c) Manter-se atualizado sobre as pesquisas e padrões que constantemente são adotados nas atividades ufológicas, e colaborar para o aperfeiçoamento dos mesmos;
- d) Inteirar-se de todas as circunstâncias possíveis do caso ufológico, antes de emitir seu parecer ou ajuizar sobre tal caso;
- e) Evitar críticas ou denúncias contra outro pesquisador, sem dispor de elementos comprobatórios;
- f) Combater as atitudes que venham a denegrir as atividades de pesquisador e divulgador da Ufologia;
- g) Evitar comentários desabonadores sobre a administração do colega que vier a substituir, nas instituições ufológicas;
- h) Abster-se de entendimentos tendenciosos ou de discussão com pesquisadores que adotam outras técnicas, desde que tais pesquisas ou divulgação das mesmas não atentem contra este Código de Ética;
- i) Não fazer da Ufologia uma profissão de fé e muito menos torná-la cientificista, mas sim tê-la como um campo de pesquisas destinadas ao esclarecimento do público e de aprendizado para si próprio, sob todos os aspectos;
- j) Sempre que possível, auxiliar outros colegas através de orientações ou com o fornecimento de material ufológico;
- k) Prestigiar as instituições ufológicas contribuindo, sempre que solicitado, para o sucesso de suas iniciativas em proveito da coletividade;
- l) Cooperar com os órgãos e pessoal das áreas governamentais envolvidas nos problemas de cunho ufológico.

Artigo 5º - Todo Ufólogo tem por obrigação conhecer, além dos princípios básicos e técnicos de pesquisas na área da Ufologia, pelo menos Astronomia, Parapsicologia e Exobiologia, bem como o manuseio dos principais instrumentos, máquinas e objetos utilizados durante tais pesquisas.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Artigo 6º - Não se permite ao Ufólogo, no desempenho de suas atividades de estudo, pesquisa, análise e divulgação de casos ufológicos:

- a) Praticar, direta ou indiretamente, atos que comprometam a dignidade e o renome do pesquisador ou da Ufologia em si;
- b) Indicar pesquisador sem capacidade, habilidades, habilitação ou sem experiência, para atividades ufológicas que exijam conhecimentos específicos para tais;
- c) Expedir ou conceder certificados de capacitação a pessoas que não possuam as devidas qualificações exigidas para o desempenho de atividades ufológicas;
- d) Assinar documentos que comprometam a dignidade da classe dos ufólogos;
- e) Violar o sigilo, que tenha sido exigido, do estudo e de pesquisas em andamento;
- f) Valer-se de influência política ou de qualquer outra natureza, em benefício próprio, quando comprometer o direito do colega ou da classe ufológica;
- g) Deixar de comunicar infrações éticas de seu conhecimento, na área da Ufologia;
- h) Deturpar, intencionalmente, a interpretação do conteúdo explícito ou implícito em documentos, obras de cunho ufológico e outros, com o intuito de iludir a boa fé de outrem;
- i) Fazer comentários difamatórios sobre a classe de Ufólogo ou sobre as instituições ufológicas ou afins.

CAPÍTULO IV DAS INSTITUIÇÕES UFOLÓGICAS

Artigo 7º - Para fins deste Código de Ética, entende-se por Instituições Ufológicas, as Associações, Institutos, Sociedades, Centros, Grupos, Núcleos, Organizações, Observatórios Astronômicos e outros, de caráter ufológico, que estudam, pesquisam, analisam e divulgam os vários tipos e formas de manifestações de cunho ufológico, conforme o definido no Artigo 2º deste Código.

Artigo 8º - É da competência da ANUB, através de seu Presidente, fazer as comunicações pertinentes, que sejam de interesse para as instituições ufológicas e afins.

Parágrafo único - Esta atribuição poderá ser delegada, sem prejuízo da responsabilidade solidária do titular.

Artigo 9º - É conveniente e necessário, que as instituições ufológicas estejam devidamente registradas nos órgãos competentes e na ANUB.

Parágrafo único - As instruções para tais objetivos deverão ser fornecidas pela ANUB.

Artigo 10 - Cabe ainda à ANUB, através de seu representante, devidamente designado para tal fim, realizar visitas e, se o caso, inspeções nas instituições ufológicas - filiadas ou não - com a finalidade de verificar se os trabalhos de pesquisa e divulgação ufológicas estão ocorrendo de acordo com a ética e os princípios ufológicos.

Artigo 11 - Cabe ao dirigente da instituição ufológica e ao infrator, a responsabilidade pelas infrações éticas cometidas em nome da respectiva instituição.

Artigo 12 - As instituições ufológicas deverão permutar entre si e com as afins, informações e material de pesquisa em geral, para incrementar seus estudos e pesquisas, bem como para a divulgação da Ufologia.

Artigo 13 - As instituições ufológicas poderão inserir em suas revistas, boletins e informativos, propagandas e anúncios de terceiros, desde que tais publicações não venham ferir aos princípios e à ética da Ufologia.

Artigo 14 - É dever das instituições ufológicas prestigiar as instituições profissionais, científicas e as instituições em geral que estejam colaborando para a pesquisa ufológica ou para o aprimoramento da Ufologia.

Artigo 15 - Constitui infração ética, além das já previstas neste Código:

- a) Servir-se da instituição ufológica para promoção própria ou para vantagens pessoais;
- b) Prejudicar, moral ou materialmente, a instituição ufológica ou entidades afins;
- c) Desrespeitar instituições ufológicas ou entidades afins, injuriar ou difamar os seus dirigentes ou associados;
- d) Prestar informação inverossímil ao público em geral, em nome da instituição ou através de seu associado;
- e) Deixar de comunicar, por escrito, à ANUB, infrações cometidas por quaisquer associados da instituição e que digam respeito à Ufologia.

CAPÍTULO V DAS PESQUISAS Ufológicas

Artigo 16 - O Ufólogo deve, quanto às pesquisas ufológicas, observar as seguintes normas, sem prejuízo das ditadas em outros Capítulos e Seções deste Código de Ética:

- a) Ter a consciência de que está devidamente preparado para dar início a uma pesquisa ufológica;
- b) Ter a consciência de que através de uma pesquisa ufológica realizada com observância das normas e das técnicas que regem a ciência da Ufologia e, uma vez constatado o fato ufológico, as informações e o conhecimento obtidos poderão vir a modificar as estruturas política, econômica, financeira, religiosa, social e filosófica do planeta;
- c) Lembrar que se uma pesquisa ufológica for realizada fora das citadas normas e técnicas de pesquisa, sem a devida experiência e sem os conhecimentos, capacidade, habilidade e habilitação mínima exigidos, a divulgação de seus resultados poderá vir a desacreditar a própria Ufologia;
- d) Ter em mente que, através de uma pesquisa ufológica bem conduzida e dentro dos preceitos para esta finalidade, é que se irá ter um conhecimento maior e uma conscientização do por que das ligações dos Seres de outros orbes com as civilizações deste planeta e mesmo com a própria Terra;
- e) Traçar os perfis gerais do contatado e da testemunha, correlacionando-os com o tipo de fenômeno ufológico implicado;
- f) Procurar também, através de seus psicopoderes, obter respostas para melhor compreensão do fenômeno ufológico pesquisado.

Artigo 17 - Se, por motivos ponderáveis, os trabalhos de pesquisa, no campo ou junto à testemunha ufológica, não puderem ser continuados pelo Ufólogo, este deverá indicar outro colega para substituí-lo.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, o Ufólogo substituto deverá receber as informações necessárias para dar continuidade à pesquisa.

Artigo 18 - Cumpre ainda ao Ufólogo, antes, durante e após a pesquisa ufológica:

- a) Ser urbano e respeitoso com as pessoas ou com os habitantes da localidade na qual se realiza a pesquisa;
- b) Fazer constar do relatório das pesquisas ufológicas, se possível, informações quanto ao local e seus habitantes a fim de serem transmitidas a outros pesquisadores ou a instituições ufológicas;
- c) Observar as técnicas para aproximar-se e interrogar as testemunhas ou as pessoas da localidade que possam falar sobre a ocorrência do fenômeno ufológico ou outro;
- d) Observar as técnicas para a coleta das amostras ou vestígios ufológicos - provas - para dar continuidade à pesquisa;
- e) Fotografar e filmar, com a presença de testemunhas, se possível, os vestígios ufológicos antes de removê-los do local;
- f) Facilitar a participação de outros pesquisadores na pesquisa, quando houver interesse por parte destes, desde que não haja comprometimento dos trabalhos;
- g) Pesquisar o fenômeno ufológico sob todos os aspectos, se possível, partindo do processo científico ao lógico-filosófico e vice-versa,

comprovando ou levantando suas hipóteses e teorias, dentro do devido respeito às demais linhas de pesquisa;

- h)** Procurar traçar os parâmetros e discernir entre as pesquisas científicas, paracientíficas, espiritualistas, exotéricas e místicas realizadas, dentro dos casos ufológicos, comparando os resultados e efetuando as devidas análises;
- i)** Reconhecer os casos pertencentes aos demais campos de especialização encaminhando-os às pessoas habilitadas e qualificadas para a pesquisa do mesmo;
- j)** Divulgar ou comunicar a instituições ufológicas os resultados obtidos em suas pesquisas, se possível;
- k)** Encaminhar as fotografias e filmes de OVNIIs que impliquem em dúvida, à instituição ou a perito ufológicos para a devida análise e expedição do respectivo laudo;
- l)** Encaminhar amostras, objetos e animais que estejam ligados ao acontecimento ufológico, às respectivas instituições científicas, para análises e expedição de laudo ou certificados, se a pesquisa assim o exigir;
- m)** Contestar quaisquer informações obtidas das pesquisas ufológicas, realizadas, de acordo com qualquer linha - da científica à lógica-filosófica - desde que com a devida justificativa e comprovação;
- n)** Não se deixar envolver pela emoção tendo em vista tratar-se de fenômeno insólito que pode, inclusive, manifestar-se em outras dimensões;
- o)** Orientar com paciência, mas com segurança, os principiantes nas pesquisas ufológicas.

Artigo 19 - Constitui infração ética dentro das pesquisas ufológicas, sem prejuízo das demais constantes deste Código:

- a)** Desatender às normas da ANUB e à legislação pertinente às pesquisas em geral e, em especial, pertinentes às pesquisas ufológicas;
- b)** Realizar pesquisa em ser humano sem que este ou seu responsável, ou representante legal, tenha dado consentimento, após ser devidamente esclarecido sobre a natureza e as consequências da pesquisa;
- c)** Realizar pesquisas em animais que sofreram atuações de cunho ufológico, sem os conhecimentos para tal tipo de pesquisa;
- d)** Realizar pesquisas ufológicas sem habilitação legal nos casos em que é feita tal exigência;
- e)** Desrespeitar as pessoas ou habitantes da localidade na qual são realizadas as pesquisas ufológicas;
- f)** Reter abusivamente, provas ufológicas recebidas em confiança, para estudo e análise;
- g)** Tornar-se moralmente inidôneo para a pesquisa ufológica.

SEÇÃO I DAS EQUIPES DE PESQUISAS UFOLÓGICAS

Artigo 20 - No relacionamento entre os pesquisadores ufológicos da equipe, serão mantidos o respeito e lealdade, bem como a colaboração técnico-científica de acordo com o conhecimento e a experiência de cada pesquisador.

Parágrafo único - O pesquisador ufológico deve ater-se ao que lhe compete na orientação técnica da pesquisa e na padronização do trabalho a ser desenvolvido junto à equipe.

Artigo 21 - No caso de atendimento em equipe, o Ufólogo deve esclarecer a testemunha ou o contatado sobre a qualificação profissional de cada membro da equipe, seus papéis e responsabilidades.

Artigo 22 - Constitui infração ética do Ufólogo junto à equipe de pesquisa e sem prejuízo das infrações éticas já previstas neste Código:

- a) Ser conivente em erros técnicos ou infrações éticas;
- b) Negar, sem justificativa, colaboração a colega no atendimento à testemunha ufológica em caso de emergência;
- c) Utilizar-se de serviços prestados por "profissionais liberais" não habilitados legalmente;
- d) Provocar desarmonia dentro da equipe ufológica.

SEÇÃO II DOS PESQUISADORES UFOLÓGICOS PROFISSIONAIS LIBERAIS

Artigo 23 - Os profissionais liberais que também exercem suas atividades na área ufológica devem observar, além dos preceitos deste Código, os preceitos dos Códigos de Ética das respectivas profissões liberais, conforme Artigo 66 do Capítulo VIII deste Código.

Artigo 24 - Os Ufólogos profissionais liberais devem, com relação aos demais Ufólogos, observar as seguintes normas de conduta:

- a) Ser cordial e prestativo com os Ufólogos que realizam suas pesquisas utilizando-se de diferentes métodos e técnicas para explicar o fenômeno ufológico;
- b) Procurar informar da maneira mais acessível ao leigo, suas conclusões quanto ao caso pesquisado, se for permissível;
- c) Permitir, sempre que possível e sem ferir a ética do sigilo, a presença de outros Ufólogos junto à testemunha sob sua responsabilidade;
- d) Denunciar à instituição ufológica e/ou à ANUB, o Ufólogo que exerça atividade de profissional liberal, sem a devida habilitação;
- e) Denunciar aos respectivos órgãos controladores da Ética Profissional, qualquer pessoa que dentro da Ufologia esteja exercendo profissão sem estar devidamente habilitado para tal.

SEÇÃO III

DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO ÀS TESTEMUNHAS Ufológicas E A OUTRAS PESSOAS

Artigo 25 - Cumpre ao Ufólogo, com relação à testemunha ufológica ou à pessoa pesquisada e sem prejuízo do disposto no Capítulo II - Dos Deveres e das Responsabilidades:

- a) Tratar a testemunha ufológica ou a pessoa pesquisada, com respeito e urbanidade;
- b) Resguardar a privacidade da testemunha ufológica, durante toda a pesquisa;
- c) Evitar, quanto possa, que a testemunha pratique, em relação à pesquisa, atos reprovados por este Código de Ética;
- d) Evitar tudo o que possa induzir a testemunha ou as pessoas pesquisadas, a prestar declarações que desconheça;
- e) Evitar intervir ou fazer qualquer apreciação na presença da testemunha ufológica ou da pessoa pesquisada, quando na qualidade de orientador ou perito na pesquisa de outro Ufólogo;
- f) Procurar distinguir se o fenômeno ufológico foi provocado ou não pela testemunha, quer seja ele físico, manifestação espiritual, paranormal, anímica ou, ainda, manifestação de outras formas energéticas;
- g) Não supervalorizar a testemunha ou a pessoa contatada, bem como não deixar transparecer sua emoção junto à mesma e quanto ao fato ufológico;
- h) Encaminhar pessoa traumatizada por motivo ufológico ao devido tratamento médico e/ou psicológico, com profissional competente que, preferencialmente, também seja da área ufológica;
- i) Elaborar o dossiê das testemunhas ou das pessoas pesquisadas, incluindo gravações, fotos, filmes, provas e outros, conservando-os em arquivo próprio;

Artigo 26 - Enquanto a testemunha ufológica não o permitir, seu nome e endereço não poderão ser divulgados.

Parágrafo único - Caso outro pesquisador venha a conhecer a testemunha, este deverá, da mesma maneira citada neste artigo, manter em sigilo o nome e demais informações a respeito dela.

Artigo 27 - Constitui infração ética do Ufólogo, sem prejuízo das demais deste Código:

- a) Deixar de esclarecer adequadamente as testemunhas ufológicas e, se for o caso, seus familiares, a respeito dos propósitos, riscos e alternativas da pesquisa;
- b) Executar ou propor à testemunha medidas desnecessárias à pesquisa ou para as quais não esteja capacitado;
- c) Desrespeitar ou permitir que desrespeitem a pessoa pesquisada, a testemunha ou seus familiares;
- d) Utilizar-se da testemunha ufológica de forma abusiva na pesquisa;
- e) Deixar de atender testemunha ufológica que procure uma orientação do Ufólogo;
- f) Abandonar a testemunha ufológica, sem antes ter indicado outro Ufólogo para a continuidade da pesquisa;

- g)** Amedrontar a pessoa pesquisada, mesmo que por falta de experiência ou de conhecimento dos princípios éticos, morais ou técnicos na área da Ufologia;
- h)** Ocasionar, com seus conhecimentos técnicos ou científicos, dano à dignidade e à integridade física ou mental da testemunha ou da pessoa pesquisada;
- i)** Deixar de tratar a testemunha e seus familiares com discrição;
- j)** Alterar ou deturpar o teor das declarações das pessoas pesquisadas;
- k)** Iniciar pesquisa ufológica junto a menores sem a devida autorização de seus responsáveis, exceto em casos de urgência;
- l)** Gravar, inclusive por telefone, declarações das pessoas pesquisadas, sem a devida autorização das mesmas.

SEÇÃO IV DAS PESQUISAS NO CAMPO

Artigo 28 - O pesquisador ufológico, quanto às pesquisas no campo e quanto às vigílias para suas observações, estudos e análise de fenômenos de provável cunho extraterrestre, deve observar as seguintes normas:

- a) Respeitar e seguir as orientações do guia, antes, durante e após as vigílias a fim de não causar acidentes físicos com as pessoas, danos à natureza, danos materiais nos equipamentos em geral, bem como não ocasionar o afastamento de possíveis contatos com naves, Seres Extraterrestres ou com outras formas de energia;
- b) Seguir à risca o roteiro estabelecido pelo guia da equipe, observando as normas para a pesquisa ufológica;
- c) Manter o espírito de companheirismo;
- d) Manter o devido respeito entre os companheiros de vigília ou de pesquisa;
- e) Preservar o local do acampamento, lembrando que outros pesquisadores provavelmente irão ao mesmo local;
- f) Estar psicologicamente preparado para um contato com naves, Seres Extraterrestres ou com outras formas de energia durante a vigília;
- g) Ter algum conhecimento sobre Astronomia, o manuseio dos principais instrumentos, máquinas e objetos utilizados nas vigílias e demais pesquisas de campo, bem como algum conhecimento das normas sobre acampamento;
- h) Procurar conhecer, antes das pesquisas no campo, os usos e costumes dos habitantes das localidades a que se dirigir e, principalmente, as expressões usadas quanto a manifestações de cunho ufológico ou as que se confundem com elas;
- i) Orientar os iniciantes na Ufologia sobre os riscos que porventura poderão advir e quanto aos cuidados que deverão tomar, tais como sobre as luzes das naves, emanações de energias da nave ou de outras fontes.

Artigo 29 - Constitui infração ética do Ufólogo, nas pesquisas no campo e sem prejuízo das demais citadas neste Código:

- a) Não respeitar o descanso dos companheiros durante os turnos da vigília;
- b) Dormir ou deixar de vigiar o acampamento, durante o seu turno, sem explicação aceitável;
- c) Desperdiçar água e alimentos;
- d) Faltar ao turno de vigília programado, sem motivo relevante;
- e) Deixar de cumprir quaisquer das instruções e normas estabelecidas para acampamento.

SEÇÃO V

DAS PESQUISAS REALIZADAS POR INSTITUIÇÕES OU UFÓLOGOS PARAOLÍSTICOS E HOLÍSTICOS

Artigo 30 - Para fins desta Seção, definem-se:

- a) Ufólogo (Científico) é aquele que estuda, pesquisa, analisa, e divulga os casos e fatos ufológicos, seguindo exclusivamente a Ciência racional e experimental;
- b) Ufólogo (Paraolístico) é aquele que estuda, pesquisa, analisa e divulga a Ufologia exclusivamente sob um ou mais dos seguintes aspectos: espiritualista, místico, exotérico, filosófico e afins;
- c) Ufólogo (Holístico) é aquele que, além de seguir as linhas científica e paraolística, usa também suas faculdades intuitivas e/ou seus psicopoderes para o estudo, a pesquisa, a análise e a divulgação dos fenômenos ufológicos, procurando ainda correlacionar o fenômeno com outros fatores, não o vendo de forma isolada e sim o integrando em um todo mais amplo.

Artigo 31 - O Ufólogo (Paraolístico) deve procurar desenvolver o sentido de sua responsabilidade, buscando a melhoria de sua competência científica, técnica e espiritualista, a fim de atingir a conscientização holística.

Artigo 32 - É dever do Ufólogo (Paraolístico e Holístico):

- a) Estar preparado para enfrentar todo tipo de manifestação cósmica - do material ao espiritual - a fim de poder interpretar tais fenômenos ou, pelo menos, traçar uma hipótese ou teoria consistente sobre o caso pesquisado;
- b) Saber utilizar seus psicopoderes para detectar os tipos de manifestações energéticas, bem como a origem de cada uma, a fim de melhor definir o caso;
- c) Não vacilar nem ficar em dúvida quanto a sua interpretação do fenômeno e, caso isso ocorra, de imediato procurar o Ufólogo especialista no respectivo assunto tratado no caso;
- d) Procurar correlacionar, no mesmo caso ufológico, tanto quanto possível, os dados obtidos em sua pesquisa com os dados obtidos por um Ufólogo que tenha utilizado o método técnico-científico.

Artigo 33 - O Ufólogo pesquisador (paraolístico) - ao receber, através de seus psicopoderes, uma provável comunicação de Ser Extraterrestre deverá, antes de divulgá-la, analisar em todas as suas minúcias como o fenômeno ocorreu, no sentido de bem identificar a origem correta da comunicação e a sua veracidade.

- #1º - Procurar identificar o autor e seu local de origem quando da comunicação de cunho extraterrestre, a que se refere este artigo;
- #2º - Junto às informações ou orientações ou mensagens recebidas através de psicopoderes, o receptor ou "canal", deverá indicar a forma pela qual as recebeu;
- #3º - Todas as comunicações recebidas nos termos desse artigo deverão ter a identificação do receptor (ou canal ou intermediário).

Artigo 34 - As pesquisas ufológicas, de cunho paraolístico deverão ser realizadas sob forma discreta e seus resultados comparados com o que se conhece da ciência.

#1º - Na hipótese de que tais resultados extrapolem a confirmação científica conhecida, os mesmos deverão ser levados aos Ufólogos científicos e/ou holísticos para a análise conjunta;

#2º - No caso de que através das técnicas e das ciências não hajam, ainda, meios para comprovar o que foi transmitido, a análise deverá ser feita através do bom senso e da probabilidade de ser aceita sendo, nesta circunstância, considerado como uma hipótese ou teoria, sem cessar a pesquisa conjunta.

Artigo 35 - O Ufólogo (Paraolístico) deverá analisar, sempre que possível, as pesquisas ufológicas de cunho técnico-científico, a fim de emitir seu parecer comparativamente ao que se conhece nas demais linhas de pesquisa ufológica.

Artigo 36 - O pesquisador ufológico (Paraolístico) tem por obrigação conhecer, além dos princípios básicos e técnicos de pesquisas ufológicas, pelo menos Astronomia, Psicotrônica, Exobiologia, as diferenças das formas de comunicação de Seres Extraterrestres das dos Seres espirituais; processos anímicos e formas de manifestações energéticas de um modo geral.

Artigo 37 - Compete ao Ufólogo (Paraolístico) saber discernir se uma comunicação que está sendo recebida por um receptor (ou canal) é de origem extraterrestre, de um Ser espiritual, ou de outra fonte de energia ou, ainda, se é um processo anímico ou se é um embuste da própria pessoa.

Artigo 38 - Os Ufólogos (Paraolísticos) também têm por obrigação "desmistificar" com o maior número de evidências possíveis, as comunicações que ele perceber, através de seus conhecimentos ou de seus psicopoderes, tratar-se de embuste, consciente ou inconsciente.

Artigo 39 - As instituições ufológicas e afins, de cunho paraolístico, não deverão encarar o fenômeno ufológico como sobrenatural ou santificado, não o tornando assim, um ato de fé.

Artigo 40 - Dentro da classe dos Ufólogos não serão aceitas aquelas pessoas ou instituições que, em nome da técnica e da ciência se tornem "Cientificistas", bem como aquelas que em nome da fé se tornem "Ufólatras" ou adoradores dos "Discos Voadores" e dos Seres Extraterrestres.

Parágrafo único - Tais casos, dentro dos radicalismos citados neste artigo, deverão, de imediato, ser comunicados à ANUB, para as devidas providências.

Artigo 41 - Constitui infração de ética do Ufólogo (Paraolístico), além das já instituídas neste Código:

#1º - Transmitir informação ufológica da linha paraolística (exotérica, mística, filosófica, espiritual e afins), que comprovadamente não condiz com a verdade;

#2º - Transmitir informação ufológica da linha paraolística (exotérica, mística, filosófica, espiritual e afins), que venha prejudicar a testemunha ufológica ou terceiros;

- #3º - Incrementar a discórdia entre Ufólogos de diferentes linhas de estudo, pesquisa e análise (científica paraolística e holística);
- #4º - Abusar de seus psicopoderes, na área da Ufologia, com o intuito de promoção pessoal ou da instituição a que pertence.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DA UFOLOGIA

Artigo 42 - O Ufólogo deve divulgar suas pesquisas de forma compreensível e em alto nível técnico-científico-paraolístico, a fim de tornar a Ufologia uma ciência séria e objetiva.

Artigo 43 - Cumpre ao Ufólogo, em relação às formas de divulgação da Ufologia, sem prejuízo das já estabelecidas neste Código:

- #1º - Realizar, de maneira digna, a divulgação de sua instituição ufológica e de suas atividades como pesquisador, evitando toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito das atividades ufológicas ou de pesquisadores da área;
- #2º - Cooperar intelectual e materialmente para o progresso das atividades ufológicas, mediante intercâmbio de informações com entidades da área, pesquisadores nacionais e de outros países, órgãos de divulgação em geral e pessoas interessadas no assunto;
- #3º - Divulgar, logo que possível, o resultado do estudo, pesquisa e análise de uma manifestação ufológica, a fim de que os meios ufológicos tomem conhecimento e tenham condição de processar dados comparativos;
- #4º - Respeitar as idéias e as convicções de seus colegas, bem como os seus trabalhos e as soluções ou hipóteses apresentadas pelos mesmos;
- #5º - Transmitir informações ou estudos sobre a Ufologia sem utilizar métodos sensacionalistas.

Artigo 44 - Nas comunicações ou na divulgação para o público, de resultados de pesquisa, de relatos ou estudos de casos, o Ufólogo é obrigado a omitir ou a alterar quaisquer dados que possam conduzir à identificação das testemunhas ufológicas que tenham solicitado o sigilo de seu nome.

Parágrafo único - A fim de não ferir este artigo, o Ufólogo poderá se utilizar de nome e locais fictícios, fazendo alusão a este fato.

Artigo 45 - Constitui infração ética em relação à divulgação dos trabalhos ufológicos, sem prejuízo das já citadas neste Código:

- a) Desrespeitar a dignidade e a liberdade de pessoas ou grupos envolvidos em seus trabalhos sobre Ufologia;
- b) Pregar a veracidade ufológica de um caso, foto, documento, mensagem ou de um objeto, sem estar habilitado para tal e/ou sem mencionar a origem do estudo e análises das provas apresentadas;
- c) Divulgar em impressos e anúncios de cursos e palestras sobre Ufologia e ciências correlatas, o nome, endereço ou qualquer outro elemento que identifique a testemunha ufológica ou pessoas pesquisadas, sem a devida autorização destas;
- d) Emitir e assinar declaração ou atestado de cunho ufológico que não corresponda à veracidade dos fatos.

SEÇÃO I DA PROPAGANDA E DA PUBLICIDADE

Artigo 46 - O Ufólogo que promover publicamente a divulgação de seus trabalhos, cursos ou palestras, deverá fazê-lo com exatidão, dignidade e de forma objetiva e, se desejar, citar suas habilitações, qualificações e outras aptidões.

Artigo 47 - Constitui infração ética do Ufólogo, sem prejuízo das já citadas neste Código:

- a) Usar expressões alarmantes em impressos e anúncios de cursos e palestras sobre Ufologia, que possam causar intranquilidade ou sensacionalismo, com a finalidade de atrair mais público;
- b) Citar títulos que não possua, em impressos e anúncios sobre cursos e palestras;
- c) Fazer publicidade em desacordo com a legislação vigente ou em desacordo com as normas da ANUB;
- d) Colocar a designação "Ufologia" em impressos e anúncios de cursos e de palestras, como sendo dependente ou ligada a "artes adivinhatórias".

SEÇÃO II DAS PUBLICAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS UFOLÓGICAS

Artigo 48 - Na publicação de trabalhos técnicos, científicos, paraolísticos ou holísticos, o Ufólogo deverá:

- a) Citar as fontes consultadas;
- b) Basear suas conclusões nos dados obtidos;
- c) Mencionar as contribuições de caráter profissional prestadas por outros Ufólogos ou colaboradores;
- d) Obter autorização expressa do autor e a ele fazer referência, quando utilizar fontes particulares publicadas ou não;
- e) Impedir que sejam entendidos como seus, trabalhos ou pesquisas ufológicas de outros autores.

Artigo 49 - Nas publicações de suas pesquisas, o Ufólogo deve apresentar os casos com a necessária prudência, sem qualquer caráter autopromocional ou sensacionalista, levando em conta o bem estar da população.

Artigo 50 - A ANUB providenciará, através de seu departamento jurídico, que os Ufólogos possam ter assegurados seus direitos autorais quanto às publicações de suas pesquisas ufológicas, teses defendidas, fotografias, filmes e outros, relacionados com a classe;

#1º - É de boa ética que o autor de trabalhos, pesquisas, estudos, fotografias e possuidor de provas ufológicas, autorize a publicação, no todo ou em parte, por terceiros, desde que haja citação da fonte de origem.

#2º - Cabe ao autor ou autores, zelar para que tais publicações ou divulgações não sejam deturpadas em prejuízo próprio ou da própria Ufologia.

Artigo 51 - Constitui infração ética, sem prejuízo das demais citadas neste Código:

- a) Aproveitar-se de posição hierárquica para fazer constar seu nome na co-autoria de pesquisa ufológica ou de obra publicada;
- b) Apresentar como sua, no todo ou em parte, obra ou pesquisa de outrem, ainda que não publicada;
- c) Utilizar-se, sem referência ao autor ou sem sua autorização expressa, de dados, informações ou opiniões coletados em parte, dos de sua obra, pesquisa ou estudos, publicados ou não;
- d) Falsear dados estatísticos ou deturpar sua interpretação para fundamentar seu trabalho ou pesquisas ufológicas.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES, DOS CURSOS E DAS PALESTRAS

Artigo 52 - O Ufólogo deve prestigiar seus colegas, comparecendo às reuniões, cursos, palestras e demais eventos de cunho ufológico, sempre que possível.

Artigo 53 - O Ufólogo, ao participar de reuniões, cursos, palestras e eventos ufológicos, deve procurar, sempre que necessário, esclarecer dúvidas, defender a classe e dignificar a Ufologia.

Artigo 54 - As instituições ufológicas que promovam eventos relacionados com a Ufologia devem discernir bem quanto à escolha dos oradores, a fim de se evitar que pessoas não credenciadas venham a expor teses ou casos que confundam o público e que não tragam nenhum benefício à Ufologia.

Artigo 55 - Constitui infração ética observando-se também as demais constantes deste Código:

- a) Fornecer certificados, diplomas ou declarações de cunho ufológico, no nome de interessados que não tenham participado do evento ou de pesquisa ufológica;
- b) Comportar-se de forma hostil ou desrespeitosa junto a colegas, durante reuniões, cursos, palestras ou eventos de caráter ufológicos.

CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

SEÇÃO I DAS PUNIÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 56 - A transgressão de preceito deste Código de Ética constitui infração disciplinar sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência confidencial, em aviso reservado;
- b) Censura, por escrito;

- c) Suspensão por 1 (um) ano da participação de eventos e das atividades promovidas por instituições ufológicas ou por pesquisadores dessa área;
- d) Exclusão da participação de eventos e de atividades promovidas pelas instituições ufológicas ou por pesquisadores dessa área;
- e) Denúncia pública e encaminhamento da documentação comprobatória da culpa, a instituições ufológicas nacionais e internacionais.

#1º - No caso de reincidência em infração disciplinar já punida nos termos das alíneas "a" ou "b" deste artigo, aplica-se a suspensão citada na alínea "c".

#2º - Além das penas disciplinares previstas, também poderá ser aplicada a pena pecuniária de 0,5 (meio) a 5 (cinco) salários mínimos.

Artigo 57 - A alegação de ignorância ou da má compreensão dos preceitos deste Código, não exime de penalidade o infrator.

Artigo 58 - Avalia-se o grau de gravidade da infração cometida, pela extensão do dano e por suas conseqüências.

Artigo 59 - Considera-se de manifesta gravidade, principalmente:

- a) Imputar a alguém e/ou à instituição ufológica, ato antiético de que o saiba inocente, dando causa a instauração de processo ético;
- b) Acobertar ou ensejar o exercício ilegal de uma profissão;
- c) Exercer ato privativo de profissional liberal;
- d) Traumatizar uma testemunha ufológica por imperícia técnica no trato com a mesma, durante a pesquisa;
- e) Praticar ou ensejar ato torpe;
- f) Esconder ou destruir provas da pesquisa ufológica;
- g) Quebrar o sigilo pedido pela testemunha ufológica sem a sua devida autorização ou pedido judicial;

Artigo 60 - São circunstâncias que podem atenuar a pena:

- a) Ausência de punição disciplinar anterior;
- b) Ter reparado ou minorado o dano ou a ofensa;
- c) Exercício assíduo e proficiente em palestras, cargos e atividades ufológicas;
- d) Prestação de relevantes serviços à Ufologia.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ÉTICA, DA DEFESA E DO RECURSO

Artigo 61 - Compete ao Conselho de Ética dos Ufólogos, constituído pela Resolução ANUB nº, da Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil (ANUB), apreciar e julgar as representações e denúncias devidamente formalizadas e instruídas.

#1º - As representações e denúncias somente serão aceitas se encaminhadas por Ufólogo filiado ou por instituição ufológica cadastrada na ANUB.

#2º - O Conselho de Ética deverá emitir suas decisões, somente por escrito.

Artigo 62 - Ao acusado é concedido, após à efetiva citação por via postal ou pessoal, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de sua defesa, por escrito, por si ou por procurador.

Artigo 63 - O acusado terá direito a recurso, que deverá ser interposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da pena.

Artigo 64 - Após o julgamento final, a decisão deverá constar dos assentamentos do Ufólogo, na ANUB e na instituição ufológica a que estiver ligado.

Parágrafo único - É conveniente que as demais instituições ufológicas e interessados ligados à Ufologia anotem em seus arquivos os fatos ocorridos.

CAPÍTULO VIII DA ABRANGÊNCIA DESTE CÓDIGO

Artigo 65 - As normas deste Código de Ética aplicam-se às pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de estudo, pesquisa, análise e divulgação no âmbito da Ufologia.

Parágrafo único - Incluem-se neste artigo, e no que couber dos dispositivos deste Código, os principiantes em Ufologia - Auxiliares de Ufólogo.

Artigo 66 - Os profissionais liberais que atuam na área da Ufologia devem observar, além dos preceitos do Código de Ética da respectiva profissão, os preceitos deste Código de Ética.

Parágrafo único - Caso haja infração a um dos Códigos já citados neste artigo, compete ao Presidente da ANUB encaminhar a representação aos respectivos órgãos controladores da ética do profissional.

Artigo 67 - O "Ufólogo Independente" que venha ferir as normas e a ética dentro das pesquisas e divulgação ufológicas poderá ser enquadrado nas alíneas "a" ou "b" ou "e" do artigo 56 deste Código de Ética.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, considera-se "Ufólogo Independente" aquele que divulga e realiza suas pesquisas ufológicas sem estar filiado ou cadastrado em uma instituição ufológica.

CAPÍTULO IX DAS MODIFICAÇÕES DESTE CÓDIGO

Artigo 68 - Qualquer modificação deste Código de Ética somente será feita pela Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil (ANUB), mediante proposta feita por Ufólogo filiado ou através de instituição ufológica devidamente cadastrada na ANUB.

#1º - O Ufólogo não filiado e nem cadastrado, deverá encaminhar suas sugestões ou modificações a este Código, somente através de outro Ufólogo ou através de instituição ufológica devidamente filiados ou cadastrados na ANUB.

#2º - A sugestão ou modificação deste Código de Ética deverá ser acompanhada da devida identificação da pessoa - nome, endereço, telefone, registro geral e outras informações que achar por bem acrescentar.

Artigo 69 - As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ética do Ufólogo e, posteriormente, referendados pela ANUB.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 70 - As instituições ufológicas e afins poderão criar uma Comissão de Ética do Ufólogo para, em caso de infração a este Código, instruir e formalizar a representação ou denúncia, que deverá ser encaminhada, através do dirigente da instituição, ao Conselho de Ética do Ufólogo, passando, antes, pelo Presidente da ANUB.

Parágrafo único - As representações ou denúncias recebidas pelas instituições ufológicas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Ética no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 71 - A ANUB deverá providenciar a ampla divulgação deste Código de Ética, entre os Ufólogos e, em especial, junto às entidades ufológicas.

Parágrafo único - É permitida a divulgação deste Código de Ética através de revistas, informativos e quaisquer meios eletrônicos disponíveis, desde que inalterado.

Artigo 72 - A ANUB deverá baixar regulamentação exigindo um mínimo de conhecimentos, capacidade e habilidades, bem como a formação básica para os principiantes em atividades ufológicas - Auxiliar de Ufólogo.

Artigo 73 - A ANUB deverá regulamentar a classe de Ufólogo, inclusive com suas várias especializações, estabelecendo quais os conhecimentos, capacidade, habilidades e habilitação profissional, além de experiências, para a profissão dentro da Ufologia.

Artigo 74 - Este Código de Ética entrará em vigor a partir dede.....de 200_.

Aprovado em Reunião do diade de 200_, às horas, na sala de reuniões cidade de

RESOLUÇÃO ANUB Nº/.....

“CRIA E CONSTITUI O CONSELHO DE ÉTICA DO UFÓLOGO”

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Ética do Ufólogo com a finalidade de observar, apreciar e julgar os preceitos consignados no Código de Ética do Ufólogo, aprovado pela Resolução ANUB nº/..... .

Artigo 2º - O Conselho de Ética exercerá suas atribuições em local determinado pela Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil (ANUB).

Artigo 3º - O Conselho de Ética do Ufólogo será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, que elegerão, entre si, o Presidente e o Secretário.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Ética serão eleitos como determina o Estatuto da ANUB.

Artigo 4º - Compete ao Conselho de Ética do Ufólogo:

- a) Estabelecer seu regulamento interno, com as normas de processamento dos casos;
- b) Processar as representações ou as denúncias relativas às transgressões dos princípios e deveres éticos dentro da Ufologia e instituídos no Código de Ética dos Ufólogos e no Estatuto, no Regimento Interno e nas normas da ANUB;
- c) Apreciar e julgar as representações e as denúncias que lhes forem encaminhadas, emitindo sua decisão, por escrito, com a punição a ser aplicada ou a isenção de culpa, conforme o caso;
- d) Expedir citação ao acusado para que apresente sua defesa, se o caso;
- e) Apreciar e julgar a defesa do acusado ou da instituição ufológica;
- f) Apreciar e julgar os recursos interpostos.

Artigo 5º - O Conselho de Ética terá 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual prazo, para concluir o parecer e dar sua decisão quanto ao julgamento das representações ou denúncias recebidas.

Artigo 6º - A criação deste Conselho de Ética deverá ser referendada no Estatuto e no Regimento Interno, da ANUB.

Artigo 7º - Enquanto não for atendido o disposto no artigo anterior e não forem estabelecidas as regras para a eleição de seus membros e suplentes, caberá à Diretoria da ANUB, através de seu Presidente, fazer as indicações provisórias para a constituição do Conselho de Ética.

Artigo 8º - Compete à ANUB definir os conceitos de Ufologia, Ufólogo, Auxiliar de Ufólogo e as especialidades dos Ufólogos, bem como os de Instituição Ufológica e afins.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de de de 200...

Aprovado em Reunião do dia de de 200..., às horas, na sala de reuniões na cidade de

(Minuta apresentada pelo Ufólogo Arismaris Baraldi Dias, em outubro de 1994)

São Paulo – SP

GLOSSÁRIO

Alien: abreviação de alienígena, estrangeiro, forasteiro, estranho.

Alienígena: termo usado, erroneamente, para designar um ser de outro planeta que visita a Terra; o Ser Extraterrestre. Como adjetivo, quer dizer: que ou quem é de outro país; estrangeiro; forasteiro.

Anímico: relativo a animismo.

Animismo: é o processo pelo qual o "medium" ou o "sensitivo" transmite mensagens como sendo de um espírito ou de um Ser Extraterrestre, porém ele está externando seu próprio pensamento, sem ter a consciência disto, ou seja, não percebe; fala e age por si mesmo, sem a interferência de Ser desencarnado ou Extraterrestre, porém afirma ser deles a atuação.

ANUB: sigla da Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil.

Artes Adivinhatórias: assim chamadas as formas de procurar descobrir, por meios sobrenaturais ou por artifícios hábeis (cartas, cristais, linhas da mão, borra de café, pedras, símbolos e outros) o que está oculto no presente, no passado ou no futuro; descobrir por interpretação, indução, conjectura, intuição etc; profecias.

Associação Nacional dos Ufólogos do Brasil: instituição que congrega as instituições ufológicas do Brasil e os Ufólogos nacionais e internacionais; ANUB. Endereço: Caixa Postal 1366 - CEP 80001-970 - Curitiba - PR - Fax (41) 223 7685.

Astronomia: ciência que trata da constituição e movimento dos astros e das evidências de vida inteligente fora do planeta Terra. Vide Exobiologia.

Auxiliar de Ufólogo: é o principiante em Ufologia; é aquele que ainda não tem a devida experiência e nem o grau de formação exigido pela ANUB, para o estudo, pesquisa, análise e divulgação da Ufologia; realiza tarefas auxiliares junto a um Ufólogo ou junto a uma instituição ufológica; segue as orientações e preceitos estabelecidos pelo Ufólogo ou pela instituição ufológica à qual está ligado.

Canal: é o mesmo que receptor, sensitivo; percipiente; paranormal; é aquele que serve de intermediário entre os seres humanos da Terra e os desencarnados (aqueles que deixaram o corpo físico; espírito); atualmente é mais usado para se referir a um tipo específico de comunicação de Seres Extraterrestres.

Canalização: é o processo da recepção de comunicações através de um "canal".

Certificado Ufológico: documento no qual se certifica um caso ou fato ufológicos ou a procedência de uma análise do caso ufológico, ou certifica a presença de um Ufólogo em determinado evento, etc.

Ciência: conjunto organizado de conhecimentos relativos a determinadas categorias de fatos ou de fenômenos, especialmente os obtidos mediante a observação objetiva, a experimentação e um método próprio e racional; tentativa teórica e prática da explicação dos fenômenos da Natureza.

Cientificista: diz-se daquele que acredita exclusivamente na Ciência tradicional, não aceitando a abertura para novas possibilidades da realidade, tornando-se com esta postura, um radical da Ciência.

Científico: relativo à Ciência; que tem o rigor da Ciência; em Ufologia, é aquele que estuda, pesquisa, analisa e divulga os casos e fatos ufológicos, seguindo exclusivamente a Ciência racional e experimental. Vide Ufólogo (Científico).

Cientista: pessoa que cultiva particularmente alguma Ciência, ou Ciências; especialista numa Ciência.

Clariaudiência: qualidade que têm certas pessoas de perceber vozes de espíritos (seres desencarnados) e de Seres Extraterrestres ou de outras entidades, a qualquer distância.

Clarividência: faculdade que têm certas pessoas de perceber imagens ou acontecimentos a longa distância, sem se utilizar dos órgãos físicos da visão ou da audição; faculdade psíquica que possibilita ver e/ou sentir aquilo que se não oferece à vista comum, tais como objetos ou acontecimentos afastados, aparições, espíritos ou presenças de naves ou de Seres Extraterrestres em outra dimensão. Vide Vidência.

Contatado: em Ufologia, diz-se da pessoa que recebe uma mensagem escrita ou mental, na presença ou não de um Ser ou de uma nave extraterrestre. Tais mensagens podem ser dadas, também, no plano astral durante o sono ou, ainda, quando a pessoa é levada para o interior da nave. Geralmente são realizadas, com o contatado, uma ou mais sessões de hipnose regressiva, a fim de que o Ufólogo possa ter mais subsídios para constatar a veracidade do caso. Muitos contatados foram levados para o interior de naves a fim de servir para uma série de experiências físico-biológicas por parte dos tripulantes, incluindo inseminações artificiais, implantes de "chips" (microsistemas) etc.

Contato Ufológico: é aquele que a pessoa tem relacionado a uma nave ou a um Ser Extraterrestres.

Desmistificar: revelar o embuste; mostrar a uma pessoa que ela está se enganando ou sendo enganada com afirmações mentirosas; em Ufologia, provar que certas informações de pessoas supostamente "contatadas", não passam de imaginação ou são mentirosas.

Desencarnado: aquele que passou para o mundo espiritual, com a morte do corpo físico; espírito.

Disco Voado: um objeto voador com forma de disco; pires voador (Flying Saucer); nave espacial com forma de disco.

DV: abreviatura de Disco Voador.

EBE: abreviatura de Entidade Biológica Extraterrestre.

Entidade: aquilo que constitui a essência de uma coisa; individualidade; ente; ser.

Esotérico: diz-se do ensinamento que, em escolas filosóficas da Antigüidade era reservado aos discípulos completamente instruídos; todo ensinamento ministrado a círculo restrito e fechado de ouvintes; diz-se de ensinamento ligado ao ocultismo. Vide Exotérico.

Esoterismo: doutrina ou atitude de espírito que preconiza que o ensinamento da verdade (científica, filosófica ou religiosa) deve reservar-se a número restrito de iniciados, escolhidos por sua inteligência ou valor moral.

Espírito: a parte imaterial do ser humano, alma; princípio intelectual, imaterial e individual, que reside no corpo humano e sobrevive à morte deste; entidade desencarnada, comumente invisível. Para muitos existe uma diferença entre alma e espírito.

Espiritual: relativo ao espírito; incorpóreo; da ou relativo à religião ou próprio dela; relativo ou pertencente ao mundo dos espíritos.

Espiritualismo: na filosofia, é o estado ou condição da mente, oposto ao materialismo ou a uma concepção material das coisas; tem também um sentido genérico de qualquer princípio religioso.

Espiritualista: é o seguidor do espiritualismo.

ET: Extraterrestre; Ser Extraterrestre; ufonauta.

Ética: estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal. Não está limitada a certa época e nem a determinada sociedade - o que a diferencia da Moral.

Evento Ufológico: acontecimentos ufológicos tais como Congresso sobre Ufologia; 4o Congresso Nacional de Discos Voadores; I Fórum Mundial de Ufologia e outros.

Exobiologia: estudo de seres que vivem fora do planeta Terra; estudo da vida fora da Terra.

Exotérico: diz-se do ensinamento filosófico e dos conhecimentos que são transmitidos ao público sem restrição e de forma generalizada e acessível a todos. Vide Esotérico.

Extraterrestre: de origem fora do planeta Terra; pedra ou qualquer criatura, objeto ou máquina, que chega à Terra proveniente de um outro planeta ou de um corpo celeste.

Faculdade Intuitiva: aptidão que dá ao indivíduo a capacidade de ter intuição; é a percepção ou conhecimento claro, íntimo e instantâneo de uma idéia ou verdade, sem o auxílio da razão; é a capacidade de pressentir ou perceber e compreender um outro aspecto da realidade, ou seja, em um sentido transcendental.

Fenômeno Ufológico: é tudo o que diga respeito aos OVNI's ou "Discos Voadores" e aos Seres Extraterrestres: aparições, formas, comportamento, efeitos produzidos, comunicação, tecnologia etc.

Filosofia: conjunto de concepções, práticas ou teóricas, acerca do ser, dos seres, do homem e de seu papel no universo; atitude reflexiva, crítica ou especulativa de elaboração de tais concepções; ciência geral dos princípios e causas, a Filosofia se caracteriza pela intenção de ampliar incessantemente a compreensão da realidade, no sentido de apreendê-la na sua totalidade.

Filosófico: relativo à filosofia, ou a filósofos.

Holismo: palavra que tem origem no termo "holos", que significa "todo", "completo"; expressa a concepção de que os fenômenos do universo seguem uma tendência integradora, isto é, as "partes separadas" sofrem uma evolução direcionando-as para níveis mais elevados e para uma integração no "todo", sendo que cada "parte" sempre traz, em sua essência, o próprio "todo" e, todas as "partes", todos os fenômenos, se interligam de forma global, isto é, são interdependentes.

Holística: relativo ao holismo (como adjetivo), exemplo, Ufologia Holística; refere-se à pessoa que segue a concepção conhecida antigamente como holismo. Atualmente, está sendo usada também como substantivo, para designar a própria concepção que é o holismo; pessoa que procura conhecer um fenômeno, ou então os acontecimentos, sob todos os aspectos - do científico ao espiritualista e ao filosófico, correlacionando-o com outros fenômenos e acontecimentos, a fim de percebê-los na sua totalidade, de forma global, tendo, assim, uma compreensão mais ampla referente a eles. Alguns exemplos atuais: Medicina Holística; Educação Holística; Holística na Empresa; Terapia Holística etc.

Holístico: é aquele que tem uma visão holística.

Instituição Científica: é uma organização pública ou privada que se dedica à realização de experiências ou ensaios de cunho científico, em busca de uma prova concreta para a explicação de um determinado fenômeno ou de um acontecimento.

Instituição Ufológica: é aquela que estuda, pesquisa, analisa e divulga os vários tipos e formas de manifestações de naves e de Seres Extraterrestres e, geralmente, mantém um quadro de associados (Ufólogos, Auxiliares, pesquisadores, cientistas e outros). Existem inúmeras Associações, Institutos, Sociedades, Centros, Grupos, Núcleos e Organizações de caráter ufológico, sendo conveniente que se congreguem a uma instituição oficial.

Inteligência Extraterrestre: são os Seres Extraterrestres ou uma forma de energia extraterrestre que podem atuar em objetos, máquinas, pessoas ou em animais, provocando uma série de fenômenos, muitos dos quais desconhecidos do ser humano e das próprias Ciências da Terra e mais, energia essa que pode atuar em qualquer ponto do universo.

Intuição: é a faculdade da mente superior, pela qual se atinge, em toda a sua plenitude, uma verdade de ordem diversa daquelas que se atinge por meio da razão e do conhecimento discursivo ou analítico; é como uma visão direta, com os "olhos da alma".

Irmão Cósmico: expressão usada para designar um Ser Extraterrestre, baseando-se na idéia de que todos os habitantes do universo tiveram a mesma Origem e, neste sentido, são considerados semelhantes.

Laudó Ufológico: parecer ou peça escrita na qual os peritos, técnicos ou cientistas expõem, fundamentadamente, as observações, estudos e análises que fizeram e na qual registram as conclusões da perícia sobre vestígios e casos ufológicos.

Linha de Pesquisa Ufológica: forma de conduta que o Ufólogo admite em suas pesquisas; categoria de abordagem na qual o Ufólogo realiza suas pesquisas. Exemplos: científica, holística, espiritualista, mística, filosófica.

Médium: indivíduo dotado de faculdades psíquicas que, segundo as doutrinas espiritualistas, serve de intermediário nas manifestações dos espíritos; canal; palavra usada, embora menos freqüentemente para designar o indivíduo que tem algum tipo de comunicação com Seres Extraterrestres sem ser pelos sentidos físicos. Vide Canal, Receptor, Sensitivo, Percipiente.

Mensagem: comunicação, notícia, recado, de forma verbal ou escrita, ou através de equipamentos (transcomunicação instrumental).

Mensagem de Cunho Ufológico: mensagem que determinadas pessoas recebem dos Seres Extraterrestres, de forma direta (através de palavras) ou indiretamente (através

da telepatia, da intuição, da psicografia, dos sonhos, etc.); informações e orientações transmitidas pelos Seres Extraterrestres aos contatados ou através de sensitivos ou canais.

Mensagem Telepática: é a mensagem em palavras, idéias, símbolos ou imagens mentais recebida por uma pessoa (receptor ou canal) sem intermédio dos órgãos sensoriais, transmitida por um agente (outra pessoa, espírito, Ser Extraterrestre ou, talvez, algum outro tipo de criatura). Vide Contatado e Contatado Ufológico.

Mística: o estudo das coisas divinas ou espirituais; vida religiosa e contemplativa; relativo ao misticismo; pessoa que age segundo o misticismo.

Misticismo: crença ou doutrina religiosa dos místicos; doutrina que leva o indivíduo a buscar uma vida mais devota e contemplativa, que busca uma comunhão com Deus. Na forma pejorativa é usada para designar a tendência de acreditar no sobrenatural.

Místico: é aquele que pratica o misticismo; indivíduo que professa idéias transcendentais.

Mistificar: abusar da credulidade de alguém; burlar, enganar, iludir.

Nave Extraterrestre: nave que se supõe ter origem fora de nosso planeta, vir de outros sistemas estelares ou de bases situadas no nosso sistema solar, ou ainda, vir de um universo paralelo, tudo isto assim aceito devido a alta tecnologia de que dispõe para todos os tipos de movimentos, velocidade e forma de aparecer e desaparecer no ar; também denominado "disco voador"; incluindo-se aqui a "Nave-Mãe" (bem maior). Vide "Disco Voador" e "Nave-Mãe".

Nave-Mãe: nave extraterrestre de enormes proporções (acima de 500 m de comprimento), geralmente de forma cilíndrica ou de charuto, levando em seu bojo, além da tripulação, naves menores (DVs) e toda uma estrutura tecnológica para viagens interplanetárias entre sistemas estelares, manutenção, atendimento médico e psicológico, centro de pesquisas planetárias, "laboratório médico" para estudos, pesquisas e análises em seres da Terra e de outros planetas, centro de estudos de rotas espaciais cósmicas, laboratório de pesquisa do "comportamento evolutivo" das civilizações de vários planetas com o fim de traçar parâmetros para aplicações de novas técnicas de ajuda ou de experimentação referentes a elas etc. Vide Nave Extraterrestre.

NAVEX: abreviatura de "nave extraterrestre".

OSNI: abreviatura de "Objeto Submarino Não Identificado"; diz-se, também, de nave extraterrestre avistada "navegando" em rios e mares.

OVNI: abreviatura de "Objeto Voador Não Identificado"; o mesmo que UFO; algumas vezes usado incorretamente como sinônimo de disco voador e outros.

Paraciências: é o estudo e a pesquisa realizados como auxiliares para a complementação de uma pesquisa científica; é o estudo e a pesquisa realizados sob alto nível técnico, porém ainda não aceitos pela Ciência tradicional, como é chamada. Em Ufologia, conhecimentos técnicos que auxiliam e complementam a pesquisa ufológica. Exemplos: hipnose regressiva, telepatia etc.

Paraolístico: é aquele que estuda, pesquisa, analisa e divulga casos e fatos sob um ou mais dos aspectos espiritualista, místico, exotérico, filosófico e afins. Expressão criada pelo Prof. Ademar Eugênio de Mello. Vide Ufólogo (Paraolístico).

Parapsicologia: (para uns, Ciência; para outros, Paraciência) é o ramo da Psicologia que estuda experimentalmente os fenômenos ocultos ou "psíquicos", tais como a vidência, a clarividência, a telepatia, a telecinesia e outros, denominados também, fenômenos paranormais, ou melhor, percepções extra-sensoriais. Atualmente, a Parapsicologia faz parte de uma nova Ciência chamada Psicotrônica.

Paraufológico: diz respeito ao fenômeno que não sendo ufológico pode ser confundido como tal. Exemplos: uma pessoa afirma estar vendo uma nave e/ou um Ser Extraterrestre em um determinado local, mas tal fenômeno pode ser uma projeção mental sua; outra pessoa descreve um ser de outra dimensão como sendo um Extraterrestre, entretanto pode tratar-se de um elemental da Natureza; outra narra que durante a noite foi levada para uma nave, entretanto, através de hipnose regressiva, fica constatado ser simplesmente um sonho; um balão grande, no alto, quando queima, aumenta em muito sua luminosidade e alguém, fanático por OVNI, pode interpretar

como sendo tal (trata-se da síndrome de distorção da realidade); mensagem de um Ser Extraterrestre retransmitida através de uma entidade espiritual (do plano espiritual ligado à Terra) e outros.

Percipiente: indivíduo que recebe a ação de um agente seja este espírito encarnado ou desencarnado ou de outra forma de energia, até de cunho extraterrestre.

Perito Ufológico: aquele que estuda, pesquisa, analisa e emite seu parecer, através de laudo, sobre casos ufológicos em geral, dentro de sua(s) especialidade(s). Exemplos: perito em análise do solo; perito em fotografia; perito em análise química de materiais; perito em grafias etc.

Pesquisa de Campo: é a pesquisa ufológica, através da qual se realiza uma busca minuciosa, para averiguar a realidade de um caso ufológico junto à testemunha ou à pessoa contatada; investigação e estudo minucioso e sistemático com o fim de estabelecer fatos ou princípios relativos aos casos ufológicos e, em especial, junto às pessoas contatadas e às testemunhas; várias dessas pesquisas de campo são realizadas em consultórios, gabinetes ou salas nos quais aquelas pessoas são levadas para serem submetidas a hipnose regressivas, análises clínicas, indagações específicas para desmistificações etc.

Pesquisa no Campo: em Ufologia, é a pesquisa realizada no local em que ocorreu um fato possivelmente ufológico, com a finalidade de procurar e analisar marcas, vestígios e outros tipos de efeitos produzidos; também se diz quando o pesquisador se dirige ao campo esperando observar ou participar de algum provável fato ufológico. Vide: Pesquisa de Campo, Pesquisa Ufológica e Vigília.

Pesquisa Ufológica: é a pesquisa que o Ufólogo realiza junto às pessoas contatadas, testemunhas e outras pessoas envolvidas, a fim de, sistemática e minuciosamente, averiguar a realidade e veracidade de um provável acontecimento ufológico e registrar seu histórico; investigação que o Ufólogo faz e relativa ao solo, plantas e animais que provavelmente tenham sofrido influências de OVNI's ou de outras energias desconhecidas. Também faz parte da pesquisa ufológica, a investigação através de exames e de análises clínicos, de exames e análises técnicos, científicos e paracientíficos, tais como o estudo de fotografias, a hipnose regressiva, radiografias e outros afins, a análise de mensagens quanto a sua origem e forma de manifestação e, ainda, o uso de uma série de equipamentos de detecção, de medição, de registro etc. Classificamos a pesquisa ufológica em pesquisa de campo e pesquisa no campo.

Pessoa Contatada: vide Contatado.

Plano Astral: extensão do espaço, ou de algo nele contido, que rodeia e interpenetra tudo o que é físico (do plano físico) e se distingue deste por ser constituído de uma matéria/energia diferenciada, mais sutil e não perceptível por meio dos sentidos físicos; é um dos planos nos quais estão as pessoas desencarnadas (espíritos).

Plano Espiritual: setor ou esfera dos espíritos desencarnados; o "mundo invisível", de energias mais sutis, que rodeia e interpenetra os planos astral e físico.

Projeção Astral: ato no qual, por momentos, a consciência ou o chamado "corpo astral" projeta-se para fora do corpo físico e se locomove no plano astral. A projeção astral ocorre freqüentemente durante o estado de sono, embora nem sempre de forma consciente e pode ocorrer, também, em estado de vigília, que é o momento intermediário entre o sono e o totalmente consciente. Pode ocorrer, ainda, durante o estado a que chamamos de "estado alterado da consciência" (meditação, relaxamento, estado subconsciente etc); o mesmo que Viagem astral e Viagem fora do corpo.

Psicografar: ato de realizar a psicografia. Vide Psicografia.

Psicografia: é a faculdade que certas pessoas possuem - médiuns, receptores, canais etc. - de escrever uma mensagem usando uma das mãos ou ambas ao mesmo tempo, estando recebendo, sobre ela(s), a atuação direta de uma forma de energia tal como espírito, Ser Extraterrestre ou outra entidade. Geralmente nessa ação o canal não toma conhecimento do que está escrevendo e, enquanto o faz, pode até ficar conversando com os assistentes. No caso de Ser Extraterrestre, este pode agir à distância, através da mente ou de uma forma de atuação direta no braço da pessoa (canal).

Psicopoderes: é a capacidade que algumas pessoas possuem de utilizar os poderes de sua mente através de suas percepções extrasensoriais e outras, tais como intuição,

clarividência, psicocinesia, psicografia, radiestesia (pêndulo, aurímetro etc.), telecinesia, telepatia, visão dermótica (percepção pela pele) etc; Poder psíquico.

Psicotrônica: é uma ciência que surgiu na década de 70; ela busca o conhecimento acerca da mente e seus poderes; veio englobar o estudo das percepções extrasensoriais (da Parapsicologia) ao da Radiestesia, Radiônica e outras, considerando que a consciência, a energia e a matéria estão interligadas e exercem influência recíproca.

Radiestesia: é a faculdade que algumas pessoas têm para captar, ampliar e estudar as radiações de seres humanos, animais, vegetais, bem como minerais e água, etc., no solo e no sub-solo, utilizando-se, geralmente, de um pêndulo e/ou de uma varinha; sensibilidade às radiações, emanções, raios e vibrações ou ondas.

Radiônica: método parafísico de cura, ou da eliminação de uma praga em plantações, com a utilização de instrumentos e aparelhos, tais como certo tipo de anéis, plaquetas, geradores de energia etc.

Receptor: o mesmo que Canal, Sensitivo, Percipiente, Mèdium.

SEDOP: abreviatura de "Seres De Outro Planeta".

Ser Extraterrestre: por definição, que não é da Terra; ufonauta, irmão cósmico; ser semelhante aos humanos da Terra e que habita outros planetas de outros sistemas estelares, em grau de evolução diferenciado do nosso e que se transporta através de meios específicos. Existe a crença de que podem estar vindo ao nosso planeta para uma série de estudos e experimentações; também existe a crença de que outros Seres Extraterrestres possam estar vindo para auxiliar os seres habitantes da Terra. Acredita-se que têm alto grau de tecnologia, alguns tendo alto grau de espiritualidade e outros não. Faz-se esta diferenciação em vista de alguns agirem segundo o que conhecemos por Ética e outros não.

Técnica: conjunto de processos e recursos práticos de que se serve uma ciência, uma arte, uma especialidade.

Tecnicidade: qualidade ou caráter do que é técnico.

Tecnicismo: abuso da tecnicidade.

Técnico: perito em uma arte, uma ciência ou em uma especialidade.

Tecnologia: estudo e aplicação das técnicas a um determinado ramo de atividades.

Telepatia: processo de comunicação mental envolvendo contato direto com outras pessoas; a maioria dos Seres Extraterrestres se utiliza deste processo para se comunicar, entre si e com algumas pessoas da Terra; "transmissão de pensamento"; transmissão feita a longa distância ou não, sem intermédio dos órgãos sensoriais, de um agente para um percipiente, de palavras, idéias, mensagens, imagens mentais como desenho de objetos e de pessoas etc.

Testemunha: pessoa que relata que viu, ou ouviu, algum fato; que é chamada a depor sobre o que viu ou ouviu; pessoa que presenciou um fato qualquer.

Testemunha Ufológica: é aquela pessoa que presenciou um caso ou fato ufológico, tais como avistamento de OVNI, contato direto com nave e/ou com Ser Extraterrestre; testemunha que viu uma nave e/ou um Ser Extraterrestre deixando marcas (vestígios) no local; aquela pessoa que ao ser levada para sessões de hipnose regressiva, relata, em minúcias, o que aconteceu a ela quando foi levada para o interior de uma nave (abduzida) e submetida a uma série de experiências realizadas pelos tripulantes extraterrestres.

Transcomunicação Instrumental: é a comunicação transmitida por seres de outras dimensões, não visíveis (desencarnados, Seres Extraterrestres ou outra forma de energia), através de aparelhos e equipamentos tais como gravador de fita magnética, telefone, rádio, televisão, computador, máquina fotográfica etc.

UFO: sigla de "Unidentified Flying Object" e que significa "Objeto Voador Não Identificado" ou OVNI. Não significa Disco Voador ou Nave Extraterrestre.

Ufófilo: pessoa que se interessa pelo assunto sem se aprofundar ou pesquisar detalhadamente os fatos ou ocorrências ufológicas.

Ufólatra: pessoa que coloca as naves e os Seres Extraterrestres abaixo somente de Deus; "adorador de Disco Voador"; fanático que acredita serem as naves e os Seres Extraterrestres enviados de Deus.

Ufologia: entende-se por Ufologia, o estudo, a pesquisa e a análise do aparecimento de objetos, máquinas ou luzes, no céu, na terra e nas águas, seus movimentos, reações, formas e efeitos produzidos, de origem não terráquea ou sem um fator ou processo físico, químico ou psicológico conhecidos, bem como é o estudo e a análise do comportamento e das formas de atuação sobre os Seres deste planeta, por parte dos Seres ou Inteligências que dirigem ou mantêm sob controle, aqueles objetos, máquinas ou luzes; estudo, pesquisa, análise e divulgação dos "Discos Voadores" e dos Seres Extraterrestres.

Ufologia Holística: é a globalização dos estudos, das pesquisas, das análises e da divulgação da Ufologia, realizados sob os aspectos científico, paracientífico, exotérico, místico, espiritualista e filosófico, e de modo que cada "parte" seja unificada a outras "partes" do fenômeno, formando, assim, uma "parte maior" que será unificada a outras "partes maiores" para constituir uma "parte maior ainda", agora mais complexa e, assim, sucessivamente, até à integração em um "todo" que dará a visão total do fenômeno ufológico e sua compreensão de forma mais ampla, e a visão de que tudo e todos, no universo, se correlacionam, se interagem e se influenciam reciprocamente.

Ufólogo: é a pessoa que estuda a Ufologia; é a pessoa que estuda, pesquisa, analisa e divulga a respeito das naves extraterrestres e de seus tripulantes incluindo os movimentos, efeitos produzidos, reações, comportamento, tecnologia, formas de comunicação, aparições desde a pré-história até aos nossos dias, e, com isso, levanta hipóteses e teorias quanto ao fenômeno ufológico. Vide Ufologia, Ufólogo (Científico), Ufólogo (Paraolístico) e Ufólogo (Holístico).

Ufólogo (Científico): é o Ufólogo que estuda, pesquisa, analisa e divulga os casos e fatos ufológicos, seguindo exclusivamente a ciência racional e experimental; procura, através de seus métodos, desmistificar, se for o caso, informações ou declarações de cunho ufológico que venham de encontro às informações obtidas através da Técnica e da Ciência aplicadas dentro da Ufologia; procura, dentro da Técnica e da Ciência, fornecer subsídios para demonstrações racionais, junto àqueles que apresentam estudos, pesquisas e análises ufológicos sob outros aspectos (paraolístico, por exemplo); mantém contatos com instituições de cunho científico, a fim de realizar e complementar suas pesquisas e análises do caso ufológico ou afins. O Ufólogo (Científico) manuseia uma série de instrumentos, máquinas e aparelhos utilizados nas pesquisas ufológicas e correlatas. Orienta o Auxiliar de Ufólogo, bem como as testemunhas ufológicas quanto aos cuidados que devam tomar nos estudos, declarações, contatos ufológicos e similares.

Ufólogo (Holístico): é o Ufólogo que, além de seguir a linha científica, usa de suas faculdades intuitivas e/ou de seus psicopoderes como complemento para o estudo, a pesquisa e a análise dos casos ufológicos e "paraufológicos"; analisa tais casos sob todos os pontos de vista - do científico ao paraolístico; usa seus conhecimentos exotéricos, também para desmistificar informações que sejam falsas, ou de cunho anímico, ou mal interpretadas ou, ainda, comunicações do plano espiritual da Terra e não de um Ser Extraterrestre; compara informações ou mensagens de Seres Extraterrestres com mensagens de seres desencarnados da Terra, a fim de traçar parâmetros para uma análise lógica; procura conhecer todos os aspectos (forma holística) que envolvem o caso ou o fenômeno ufológicos, a fim de traçar um diagnóstico do por que de tal acontecimento com o binômio contato-contatado. O Ufólogo (Holístico) manuseia uma série de instrumentos, máquinas e aparelhos utilizados nas pesquisas ufológicas e correlatas. Orienta o Auxiliar de Ufólogo, bem como as testemunhas ufológicas quanto aos cuidados que devam tomar nos estudos, declarações, contatos ufológicos e similares.

Ufólogo (Paraolístico): é o Ufólogo que estuda, pesquisa, analisa e divulga a Ufologia sob um ou mais dos seguintes aspectos: espiritualista, místico, exotérico, filosófico e afins; recebe e/ou estuda mensagens telepáticas, psicografadas e afins, de Seres Extraterrestres; "vê" e estuda os Seres e naves Extraterrestres em outras dimensões: "sai" em projeção fora do corpo físico (viagem astral) podendo até acontecer de ser levado para o interior da nave para algum tipo de contato; utiliza também a intuição como meio de pesquisa.

Ufólogo Independente: é o Ufólogo que estuda, analisa, pesquisa e divulga casos ufológicos, sem estar filiado ou mesmo sem estar cadastrado em uma instituição ufológica.

Ufonauta: termo genérico para se referir e identificar todo e qualquer ser inteligente que dirige, ou que mantém sob controle, um UFO; literalmente, a palavra significa alguém que viaja num UFO. Na Internet, serve para designar interessados por ufologia, como um derivado de internauta.

Vestígio ufológico: sinal, marca, rastro, pegada, pista, indício e outros, deixado pelas naves ou pelos Seres Extraterrestres, no solo, nas vegetações, nos animais, nas pessoas etc.

Viagem Astral: vide Projeção Astral.

Viagem fora do Corpo: vide Projeção Astral.

Vidência: é a faculdade que algumas pessoas têm de “ver” objetos, coisas, seres desencarnados, elementais, naves e Seres Extraterrestres em outra dimensão não percebida pelos olhos do corpo físico, a qualquer distância e tempo (passado, presente, futuro). Vide Vidente.

Vidente: é a pessoa que tem vidência. Na Ufologia, é de difícil comprovação as informações dadas pelos videntes. Vide Vidência.

Vigília: Estado de alerta que ficam os ufólogos ou outras pessoas, observando por tempo prolongado, o céu, a terra ou as águas, no aguardo de uma manifestação ufológica; acampamento para observação ufológica durante dia e noite. A vigília exige manuseio de uma série de instrumentos e o uso de equipamentos para fotografar, filmar, coletar amostras, medir radiações, etc, além de binóculos e equipamento próprio para acampar, quando o caso. Vide Pesquisa no Campo.

Visão Holística: é a postura de quem incorporou a concepção do que é o holismo, atualmente conhecida como holística. Vide holismo, holística e holístico.

PEQUENA BIBLIOGRAFIA

- 1.** Dicionário do Inexplicado - Edições Planeta - nº5 131B, 132A e 133A, Editora Três, SP
- 2.** Dicionário de Parapsicologia, Metapsíquica e Espiritismo, de João Teixeira de Paula, Banco Cultural Brasileiro Editora Ltda, SP
- 3.** "Estudos" de Cleusa e Arismaris Dias, SP
- 4.** Glossário Teosófico, Helena P. Blavatsky - Editora Glound Ltda, SP
- 5.** Grande Enciclopédia Delta Larousse, Editora Delta S.A., RJ
- 6.** Guia dos UFOs, de Norman J. Briazack e Simon Mennick, Diefel Difusão Editorial S.A., SP e RJ
- 7.** Iniciação à Visão Holística, de Clotilde Tavares - Editora Record, RJ
- 8.** Introdução à Visão Holística, de Roberto Crema - Summus Editorial, SP
- 9.** Novo Dicionário da Língua Portuguesa, de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira - Editora Nova Fronteira, RJ
- 10.** Novo Paradigma Holístico - Ciência, Filosofia, Arte e Mística, de Dênis M. S. Brandão e Roberto Crema - Summus Editorial, SP
- 11.** Radiestesia I e II - Teoria e Prática - Planeta Especial - nºS 145C e 146C, Editora Três, SP

AGRADECIMENTOS

àqueles que encaminharam suas sugestões para o
"Código de Ética do Ufólogo"

Professor Ademar Eugênio de Mello (SP)

Associação Mineira de Pesquisas Ufológicas - AMPEU (MG)

Ufólogo Carlos Vieira Gonçalves (RS)

Professora Cleusa Bassani Dias (SP)

Centro de Cultura Alternativa Renascendo
Coordenadora Professora Helenice Rodrigues (SP)

Centro de Estudos de Discos Voadores – CEDV
Coordenador Lúcio Mário Guimarães (MG)

Centro de Investigações Sobre a Natureza dos Extraterrestres - CISNE
Presidenta Fundadora Ufóloga Irene Granchi (RJ)

Centro de Pesquisas Universalistas de São Paulo - CPU-SP
Presidente Ufólogo Luiz Eduardo Mendes Benevides (SP)

Grupo de Estudos de Navexologia e Arqueologia – GENA
Coordenador Ufólogo J. Victor Soares (RS)

Grupo de Estudos de Objetos Voadores Não Identificados – GEONI
Presidente Ufólogo Marcos Antonio R. da Silva (SP)

Grupo Independente de Estudos Ufológicos Ahura Mazda
Presidente Ufólogo Paulo N. Bonow (RJ)

Ufólogo Lafayette Cyriaco (RJ)

Professor Luiz Márcio Mourão e Martins (SP)

Dra. Lúcia Maria Bayeux da Rocha (SP)

Sr. Márcio Antunes (SP)

Sr. Marcos Augusto Esposel (SP)

Comendador Rafael Durá (SP)

Sociedade Interplanetária do Rio de Janeiro – SIRJA
Presidente Ufólogo Geraldo P. Oliveira (RJ)

Professora Thelma Schmidt Rousselet (SP)

Dr. Walter K. Bühler (RJ)

Cleusa, Luiz Eduardo e Márcio, obrigado pela dedicação de vocês.